

LEI MUNICIPAL N°. 3.546, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Legislativo a promover a revisão geral e anual aos servidores do Poder Legislativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), de acordo com o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. A contar de 01 de janeiro de 2017, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. O valor do padrão de referência é fixado em:

I – R\$ 632,47 (seiscientos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de janeiro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em 25 de janeiro de 2017,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de 25/01/2017 a 25/02/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal